



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
FAZER ACONTECER

LEI Nº 541, DE 7 DE JANEIRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades comunitárias.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades comunitárias sediadas no Município, para o fim de programação, realização e divulgação de eventos, objetivando a promoção turística de Piúma.

Art. 2º - Para o fim desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos financeiros necessários, suplementando o orçamento vigente até o limite de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 7 de janeiro de 1993.

Valter Potratz
Prefeito

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 7.1.1993

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO